



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 25/2025

Dispõe sobre a sinalização das vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, incluindo o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Lajeado

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo municipal a incluir, na sinalização horizontal e/ou vertical das vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, o símbolo mundial de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) — o laço com estampa de peças de quebra-cabeça — juntamente com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA), que representa as pessoas com deficiência.

Art. 2º A presente lei tem como objetivos:

I – promover a visibilidade e o reconhecimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista como parte do público beneficiado pelas vagas especiais;

II – contribuir para a conscientização da população quanto aos direitos das pessoas com TEA;

III – garantir o acesso e o uso das vagas preferenciais por todas as pessoas legalmente amparadas pelas Leis Federais nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015.

Art. 3º Sugere-se que a inclusão do símbolo mundial de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) na sinalização das vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ocorra de forma clara e visível, em tamanho e proporção adequados, ao lado ou abaixo do Símbolo Internacional de Acesso (SIA), de acordo com as normas técnicas de sinalização viária vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a incluir o símbolo mundial de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) na sinalização das vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência no âmbito do Município de Lajeado.

A iniciativa busca promover a visibilidade e o reconhecimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista como parte integrante do público beneficiado pelas vagas especiais de estacionamento, que já são destinadas a pessoas com deficiência, representadas pelo Símbolo Internacional de Acesso (SIA).

A inclusão deste símbolo tem como objetivo primordial contribuir para a conscientização da população de Lajeado acerca dos direitos e das necessidades específicas das pessoas com TEA. Muitas vezes, as deficiências associadas ao Transtorno do Espectro Autista não são visualmente evidentes, o que pode levar à falta de compreensão e, em alguns casos, ao questionamento do uso dessas vagas por pessoas com TEA que possuem o direito legal de utilizá-las, conforme previsto na Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Importante ressaltar que a presente proposta não cria uma nova categoria de vaga de estacionamento, nem restringe o uso das vagas já existentes apenas a pessoas com autismo. O objetivo é adicionar um símbolo de conscientização ao lado do Símbolo Internacional de Acesso (SIA), que continua a representar todas as pessoas com deficiência que têm direito ao uso dessas vagas.

A autorização para a inclusão do símbolo do TEA na sinalização das vagas de estacionamento é um passo importante para a promoção da inclusão e da cidadania em nosso município, alinhando Lajeado com outras iniciativas que buscam dar visibilidade às diversas formas de deficiência.

Diante do exposto, e considerando a relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar esta medida de conscientização e inclusão.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de maio de 2025.

VEREADOR VANDERLAN MARQUES PEREIRA (MANO PEREIRA)



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMÍN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (89D7E531) no site:

<https://citta.click/T5Gg9rAC>

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

Protocolo 002641 de 19/05/2025 14:24:50

Documento

000006 / 2025

Processo

-

Autenticação



89D7E531

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: VANDERLAN MARQUES PEREIRA

CPF: 655***.***87

Assinado em: 14/05/2025 10:42:59

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.460277, -51.965964



Assinado
Eletronicamente

